CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANÁ

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo nº 9079623110000643.000058/2024-23

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA

IN SGD/ME Nº 65/2021
ART. 18, §1º, DA LEI Nº 14.133/2021

I. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO E DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A aquisição de materiais de suprimento de informática é essencial para garantir o expediente diário do CRCPR. É de conhecimento notório que os serviços, atualmente, são prestados cada vez mais de modo virtual. Reuniões, cursos, comunicações de modo geral, envios e assinaturas de documentos, instrução de processos, todos são atividades realizadas na forma digital, facilitando a rotina das pessoas e fornecendo economia de tempo, consequências que reafirmam o aumento exponencial da era digital e demonstram a impossibilidade de retrocesso.

Nesse sentido, é de suma importância que entidades com alto fluxo de atividades, como esta autarquia, mantenham em estoque suprimentos de informática para possíveis necessidades, assegurando a disponibilidade de materiais de uso diário como cartuchos e webcams.

II. DA PREVISÃO NO PAC

SEQ	DESCRIÇÃO DO OBJETO	JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE	FORMA DE CONTRATAÇÃO PREVISTA	PROJETO	CONTA CONTÁBIL	MÊS PREVISTO
47	Aquisição de suprimentos e periféricos de informática	Prover materiais de informática, na forma de cartuchos, toners e periféricos, às divisões do CRCPR para execução das atividades diárias.	Pregão Eletrônico	5013	6.3.1.3.01.01.008	Junho

III. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado realizado por esta autarquia considerou contratações diversas, realizadas pela própria Administração Pública. A busca foi feita através do Portal de Compras

Governamentais, pela ferramenta Pesquisa de Preço, e na página criada para pesquisa de Estudos Técnicos Preliminares, em que se encontram estudos realizados por vários órgãos e entes, garantindo a ampliação das possibilidades. Também foi utilizada como fonte a pesquisa feita em sites especializados.

Em vista do caráter de uso e disponibilidade dos produtos, a única solução encontrada é a compra. Contudo, a modalidade a ser utilizada pode ser:

Opção	Descrição da solução
1	**Realização de Pregão ou Dispensa Eletrônicos** Vantagens: possibilidade de descrever com mais precisão as características necessárias do item, de acordo com as necessidades do CRCPR. Desvantagens: menor margem para variação de preços pelas empresas
2	**Participação ou aderência à Ata de Registro de Preços** Vantagens: possibilidade de adquirir itens com preços menores que o esperado. Desvantagens: impossibilidade de especificar os objetos de acordo com os padrões utilizados pelo CRCPR; possibilidade de não encontrar todos os itens em apenas uma ata de Registro de Preço, sendo necessária a adesão a atas esparsas a fim de adquirir todos os itens acima citados, dificultando o gerenciamento da compra dos materiais

Para a apuração, foram utilizados como parâmetros os seguintes Processos:

Ato	Órgão/Entidade	Solução adotada
DE nº 90038/2024	Universidade do Rio Verde	Dispensa Eletrônica
ETP nº 03/2022	Faculdade de Direito/UFMG	Registro de Preço
ETP nº 22/2022	6º Batalhão de Comunicações	Registro de Preço
ETP nº 270/2023	Diversas Secretarias	Registro de Preço

No levantamento realizado acima, constatou-se como soluções a dispensa eletrônica e pregão para registro de preços. Há de se destacar que o sistema de registro de preços foi criado no intuito de atender as contratações que serão realizadas no decorrer do ano, mas não em ato único, seja pelo perecimento do produto, seja pela falta de espaço disponível para estocagem. Assim, pelo uso desse sistema é possível negociar um valor menor, considerando a economia de escala, que atenderá todo o período do contrato.

Nesse sentido, o sistema de registro de preços não se aplica ao procedimento em questão, visto que a contratação será realizada para fornecimento imediato.

Outra hipótese possível, inclusive pelo preço da contratação, é a dispensa eletrônica. Contudo, a dispensa trata-se de um procedimento que deve ser admitido como exceção, por ser uma forma criada pela lei no intuito de facilitar e atribuir celeridade a certas contatações simplificadas, mas que, devido à ausência de procedimento detalhado integralmente por lei, mesmo que possível a sua utilização, deve-se dar prioridade à modalidade Pregão, que também possui um rito simplificado, mas ainda assim consiste em um procedimento licitatório.

Há de se destacar que o valor limite para esta compra se enquadra na possibilidade de

dispensa, contudo, esta forma não será a adotada. A dispensa trata-se de uma faculdade dada pela Lei para facilitação e celeridade da contratação, diante do valor considerado baixo. Nesse sentido, não há detalhamento sobre o seu procedimento e atos na legislação, enquanto a modalidade pregão está integralmente prevista em lei, tornando-se a regra, enquanto a dispensa deve ser admitida como exceção.

Desse modo, a solução mais adequada e que demonstra maior vantajosidade ao CRCPR é a realização de pregão eletrônico, vez que se trata de aquisição de bens comuns cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos.

IV. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

São requisitos para a contratação:

a) Habilitação: a empresa deverá cumprir e comprovar documentalmente os requisitos de habilitação técnica, econômica e jurídica, previstos no edital.

b) Qualificação técnica: deverá a empresa apresentar atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica, entidade ou órgão público com quem tenha realizado contrato de fornecimento ou compra e venda, a fim de demonstrar a entrega no prazo correto e de produtos com qualidade comum aos padrões de mercado.

c) Observância do valor máximo: em levantamento de mercado e pesquisa de preço realizada, demonstrado nos itens VI e VII deste Estudo, foi encontrado o preço médio de mercado para os itens que se pretende adquirir, sendo esse o limitador do valor contratual a ser observado na proposta comercial que será apresentada, com uso do modelo cedido, no intuito de garantir que a licitação não possua valor mais oneroso do que a própria contratação direta.

Da amostra

Poderá ser solicitada amostra de quaisquer dos itens a serem adquiridos neste Pregão, a fim de garantir o cumprimento das especificações propostas e a entrega de produtos com qualidade compatível à encontrada no mercado.

Do produto original

Os cartuchos de impressão deverão ser originalmente fabricados pelas empresas Samsung e Hewlett-Packard. Não serão aceitos produtos de outras marcas ou recondicionados, porque tais características podem interromper o sistema, causar danos à máquina ou reduzir a qualidade da impressão. Inclusive, os fabricantes recomendam o uso apenas de produtos originais.

V. DA ESTIMATIVA DOS PRODUTOS E QUANTIDADES

A quantidade a ser adquirida é resultado de uma análise do histórico de consumo, considerando as solicitações atendidas em 2022 e 2023, a projeção de solicitações para 2024 e a quantidade disponível em estoque no momento, de acordo com o que dispõe o art. 40, III, da Lei 14.133/21.

Além disso, a fim de prevenir-se em relação a compras obsoletas, os documentos que versem sobre a presente contratação preverão a possibilidade de troca dos itens, na remota hipótese de se tornarem incompatíveis com os equipamentos utilizados pelo CRCPR, bem como o seu tempo mínimo de validade.

Neste sentido, as solicitações foram analisadas e agregadas, resultando no quantitativo abaixo:

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTDE
1	440673	Cartuchos de tinta modelo HP 954XL na cor amarelo, 20ml	**15**

2	440674	Cartuchos de tinta modelo HP 954XL na cor ciano, 20ml	**15**
3	440675	Cartuchos de tinta modelo HP 954XL na cor magenta, 20ml	**15**
4	440672	Cartuchos de tinta modelo HP 954XL na cor preta, 42,5ml	**40**
5	480371	Fitas de backup e armazenamento de dados LTO-7, com capacidade de 6GB, sem compressão, e 15GB comprimidos	**10**
6	404652	Webcam	**10**
7	-	SSD Sata 6 Gb/s, capacidade de 1TB, leitura de 545MB/S	**5**

· Os produtos deverão ser compatíveis com a impressora HP 8210, de propriedade do CRCPR.

· Quanto às especificações da webcam, deverá ser compatível com videochamadas em alta definição (FHD – 1920x1080 pixels), frequência de atualização de 30 quadros por segundo a 720p, microfone embutido com redução de ruídos, conexão através de interface USB tipo A ou superior, cabo de 1,5 metro, no mínimo, clipe de ajuste em monitores LCD/LED, autofoco com correção de luz e definição.

· Quanto às especificações do SSD, deverá possuir Capacidade de 1TB; SATA 6 Gb/s compatível com SATA 3 Gb/s e SATA 1.5 Gb/s; Garantia limitada de 3 anos pelo fabricante; Leitura sequencial máxima de, no mínimo, 545MB/s aferível pelo software CrystalDiskMark Standard Edition versão 8.0 ou superior. Ainda, o produto deve possuir número de série e estar lacrado em embalagem original, que exiba o mesmo número de série do item.

Os produtos fornecidos deverão atender ao Plano de Logística Sustentável do CRCPR, no que couber, conforme disposto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010.

Os itens deverão ser entregues conjuntamente, em momento único, com a obrigatoriedade de serem novos e de primeiro uso. É vedado o fornecimento de itens recondicionados, devendo seguir estritamente as especificações detalhadas no Termo de Referência

VI. DA ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO E PESQUISA DE PREÇOS

Considerando o que dispõem o art. 23, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 e o art. 3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, a pesquisa de preços foi elaborada de acordo com os pressupostos que seguem discriminados abaixo.

Responsável pela pesquisa de preços

NOME	MATRÍCULA	ITEM
Marla Cristina Vasconcellos Moraes	388	Todos os listados
Murilo Graziani	543	Todos os listados

Fontes de pesquisa, conforme o art. 5º, caput, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021:

Inciso I - Painel de Preços

Foram realizadas pesquisas no Painel de Preços do Sistema de Compras do Governo Federal, tendo sido os resultados adequados aos objetos e, por isso, considerados no mapa de preços

Inciso II - Contratos em vigor com a Administração Pública

Tendo em vista o resultado positivo das buscas mencionadas no inciso anterior, foram dispensadas as buscas diretas de contratos.

Inciso III - Mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo

Foram realizadas consultas aos sítios eletrônicos especializados de fornecedores imediatos, por meio das quais restou possível a obtenção de orçamentos compatíveis com a necessidade da entidade solicitante.

Inciso IV - Pesquisa direta com fornecedores

Não houve a pesquisa direta com fornecedores, dada a suficiência dos resultados obtidos conforme o inciso anterior.

Inciso V - Pesquisa em base nacional de notas fiscais eletrônicas

Não houve consulta à base nacional de notas fiscais eletrônicas, dada a suficiência dos resultados obtidos conforme o inciso III.

Série de preços coletados

Origem	Instrumento / Fonte
Painel de preços	Painel de Preços
Americanas	Site de domínio amplo
Magazine Luiza	Site de domínio amplo
Contabilista	Site de domínio amplo
Kalunga	Site de domínio amplo
Kabum	Site de domínio amplo
LTO Store	Site de domínio amplo

Método estatístico aplicado para definição do valor estimado

A metodologia adotada foi a verificação da média dos valores a partir dos preços de referência obtidos, conforme encontra-se no Doc SEI 0288956, realizado de acordo com o art. 6º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021. Os custos de frete foram incluídos quando disponíveis.

Justificativa para desconsideração de valores inconsistentes

O valor apresentado no Painel de Preços para o item "fita de backup" foi considerado como inexequível, assim compreendido como inferior a 50% da média dos demais fornecedores, conforme permite a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021.

O critério adotado para a desconsideração de valores tem como objeto excluir preços que não reflitam uma prática comum de mercado, o qual, se considerado na média, poderia viciar o resultado do valor estimado, gerando uma ausência de licitantes pelo valor muito baixo para a contratação ou a contratação com valor elevado, confrontando o princípio da economicidade.

Justificativa da escolha dos fornecedores

Os fornecedores listados neste item foram selecionados considerando os registros presentes em buscadores da rede mundial de computadores, a partir dos resultados fornecidos por pesquisas pautadas no item solicitado.

Valor Estimado

O custo estimado para a aquisição dos produtos é de R$ 36.469,15 (trinta e seis mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e quinze centavos).

VII. DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Em que pese a regra ser a adjudicação por item, é possível a sua realização por agrupamento diante de algumas especificidades apontadas pela Lei. Nesse sentido, aos produtos desse pregão

deve-se aplicar o previsto no art. 40, §3, I, posto a economia de escala e maior vantagem econômica ao CRCPR, pela aquisição dos cartuchos de um mesmo fornecedor, visto se tratar de um mesmo objeto, alterando apenas a sua cor. Em relação aos demais, será realizada a adjudicação por item.

Por outro lado, a contratação na forma proposta também auxiliará na fase de execução, posto que a contratação ficará limitada ao máximo de três contratos administrativos, que serão celebrados e acompanhados, distintamente do que ocorreria em uma licitação por item, hipótese em que poderiam ser celebrados contratos com até 6 fornecedores diferentes – considerado o número de itens licitados.

Vale destacar que a contratação por grupos não fere o disposto na Súmula nº 247 do TCU, inclusive porque a adjudicação separada do produto traria uma perda de economia de escala, conforme relatado.

VIII. DO RESULTADO PRETENDIDO

Pretende-se alcançar a disponibilidade de itens e acessórios essenciais ao expediente diário do CRCPR, com garantia da qualidade e adequação dos materiais, além da diminuição de gastos em virtude da economia de escala.

IX. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO A SER ADOTADA

Para a contratação do objeto do presente estudo preliminar será adotada a modalidade de licitação pregão, na forma eletrônica, vez que se trata de bens comuns cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, nos termos de regulamentação específica, a teor do que disciplina o art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.

Diante das informações acima dispostas, a contratação será firmada com o licitante que ofertar o menor valor global, respeitados os grupos estabelecidos pelo CRCPR, desde que atendidas as condições de habilitação e observado o preço de referência e unitário, considerado o valor máximo para contratação.

Em que pese o valor orçado total para a contratação seja da ordem de R$ 36.469,15, inferior, portanto, ao limite estabelecido pelo art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, atualizado pelo Decreto nº 11.871/2023, o que autorizaria a dispensa de licitação e celebração de contração direta com fornecedor, tem-se que a condução de um processo de contratação na modalidade Pregão Eletrônico demonstra-se benéfica ao CRCPR. Isso, porque a dispensa na forma eletrônica, de acordo com as configurações atuais presentes no sistema ComprasGov, não permitida a adjudicação do objeto pelo menor valor global ou por grupo, apenas por item, o que comprometeria a padronização dos cartuchos de tinta. Ainda, tem-se que a regra para a contratação com o poder público deve passar pelas modalidades de licitação, constituindo-se a contratação direta como forma de contratação excepcional e apenas dentro limites excepcionados pela lei.

Em resumo, a publicação de licitação na modalidade definida permitirá a aquisição de todos os itens necessários ao CRCPR em procedimento único, dando ampla visibilidade aos interessados em fornecer os produtos especificados ao CRCPR

X. DAS PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELAS ADMINISTRAÇÃO

Para fiscalização do fornecimento não será necessária qualquer adaptação por se tratar de itens que podem ser armazenados adequadamente em almoxarifado do CRCPR.

Nesse sentido, os fiscais deverão desempenhar suas atividades com intuito de que o contrato seja executado fielmente entre as partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei

nº 14.133, de 2021, devendo cada parte responder pelas consequências de sua inexecução contratual.

A fiscalização exercida pelo CRCPR não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, além de não implicar corresponsabilidade do CRCPR ou de seus agentes e prepostos, conforme o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para este fim, com o objetivo de registrar as informações relacionadas à execução do contrato.

O fiscal deverá observar as especificações do objeto licitado e compará-las com os produtos fornecidos, de forma a aceitar apenas aqueles que atendam plenamente às especificações do edital.

XI. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas ou interdependentes no que tange ao presente objeto de contratação no Plano Anual de Contratações do CRCPR para 2024.

XII. DOS IMPACTOS AMBIENTAIS E CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

Considerando a necessidade de observância do princípio da sustentabilidade nas contratações administrativas, com fulcro na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010 e no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, a presente contratação deverá, no que for possível, atender ao vigente Plano de Logística Sustentável do CRCPR, bem como observar, no que couber, a Lei nº 6.938/1981 (Política Nacional do Meio Ambiente), a Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e as demais normas técnicas e ambientais que se mostrarem cabíveis, incluindo as emitidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas e pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia.

Ademais, os itens a serem fornecidos não devem conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substance), tais como: mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

XIII. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Em conclusão, a solução selecionada é a aquisição de materiais de expediente na modalidade pregão a ser realizado por grupo.

Considerando os elementos obtidos no presente estudo, a consonância com o Plano de Contratações do CRCPR para 2024, a exigência de que a Administração selecione a proposta mais vantajosa (art. 11, inciso I, da Lei nº 14.133/2021) e observe a economicidade, a eficácia e a eficiência em suas contratações, bem como a existência de recursos disponíveis para a contratação, conforme projeto abaixo, avalia-se como **VIÁVEL** a presente contratação.

PROJETO	DESCRIÇÃO	CONTA
5013	Aquisição de bens de consumo	6.3.1.3.01.01.008

No mais, cumpre ressaltar que as soluções constantes no presente Estudo Técnico Preliminar podem ser alteradas quando da elaboração do Termo de Referência, por motivos de conveniência, diante das dificuldades quanto às projeções para o futuro sobre os aspectos da contratação e do próprio caráter preparatório (e, consequentemente, provisório, conforme dispõe Marçal Justen

Filho[1]) das pesquisas realizadas.

MAURICIO OSTROWSKI JUNIOR
Gerente Operacional

ALISSON BOBATO DALSANTO
Gerente de Compras, Licitações e Contratos

JÉSSICA ROMANI
Analista Jurídico

MURILLO GRAZIANI
Assistente Administrativo

[1] JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à lei de licitações e contratações administrativas. 2ª ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2023

Documento assinado eletronicamente por **Murilo Graziani**, **Assistente Administrativo**, em 03/04/2024, às 17:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Mauricio Ostrowski Junior**, **Gerente**, em 04/04/2024, às 15:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Jessica Romani**, **Analista - Jurídico**, em 04/04/2024, às 15:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Alisson Bobato Dalsanto**, **Coordenador**, em 04/04/2024, às 15:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0277759** e o código CRC **70FC35CD**.

Referência: Processo nº 9079623110000643.000058/2024-23 SEI nº 0277759